

CLASSICORREIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

EDITAL DE COMPARECIMENTO

N. 024/2016
ATT
Nãna Luanda Reis de Andrade

A Gerencia Geral de Recursos Humanos – GGRH vem através deste Edital de Comparecimento dirigido a Vossa Senhoria NANA LUANDA REIS DE ANDRADE, brasileira, servidora público municipal, portadora do RG 992546/SESEDEC-RO e do CPF n. 947.855.972-91, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Clínico Geral 40h matriculada 13666, lotada na SEMUSA/Hospital Municipal, cientificar-lhe que:

Considerando sua ausência do trabalho por mais de 30 (trinta) dias, a partir do dia 1º de abril de 2015, caracterizando Abandono do Cargo, (Art. 172 Lei 1405/05), e ainda considerando o período do estágio probatório,

Vimos solicitar seu comparecimento com a máxima URGENCIA nesta Gerencia, localizada nas dependências do Palácio Urupá, situado à Avenida 2 (dois) de Abril, 1701 – Bairro Urupá Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação funcional junto a Administração Municipal.

Esclarecemos ainda que o não atendimento a este EDITAL implicará na abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

GGRH/SEMAD, 30 de agosto de 2016.

João Vianney P. Souza Junior
Gerente Geral de Rec. Humanos
Dec. 4684/GAB/PMJP/2015



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

NOTIFICAÇÃO

Ao Servidor: MARCO ANTONIO CUNHA

Venho pelo presente notificar o servidor MARCO ANTONIO CUNHA, no cargo de Procurador Municipal, Matrícula nº 2590, tendo completado a idade limite, para tomar ciência que, em virtude do recebimento do Memorando nº 641/GGHR/SEMAD/2016 neste Fundo de Previdência Social, foi aberto o Processo nº 0975/2016 para Aposentadoria Compulsória.

Notifica, também, em virtude da aposentadoria compulsória, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do teor deste documento, apresente a Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, do período anterior a 01º/08/2005, para apuração e averbação, na finalidade de calcular o tempo trabalhado.

Solicitamos, também, a entrega de cópia dos documentos necessários indispensáveis para a concessão de aposentadoria e registro do benefício, a saber:

- RG
- CPF
- Título Eleitoral e comprovante da última votação
- Comprovante de endereço atualizado
- Certidão de Casamento
- Certidão de Nascimento (somente dos filhos menores de 21 anos)
- PIS/PASEP
- Conta bancária na Caixa Econômica Federal

Desta forma, aguardamos o retorno do servidor entrega da documentação e prestações das informações necessárias.

Após, expirado o prazo, será realizado o Cálculo de Benefício com o tempo apurado e averbado neste F.P.S.

Ji-Paraná, 18 de Julho de 2016.

Atenciosamente,

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

ERRATA

PORTARIA Nº 039/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor da servidora Cleuza Tiburcio Alves”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente, em favor da servidora CLEUZA TIBURCIO ALVES, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.934.676 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 021.689.828-56, cadastro/matricula nº 11546, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutária, admitida em 31/08/2001, **comproventos proporcionais** a 8.405 (oito mil, quatrocentos e cinco) dias, correspondente a 76,75% do tempo exigido, e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processão nº. 0802/2015 e por força do Artigo 40, §1º, inciso I, e §3º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinadas como que estabelece o Artigo 29 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Artigo 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 05 de Novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Novembro de 2015.

ONDE SE LÊ: CLEUZA TIBURCIO ALVES
LEIA-SE: CLEUZA TIBURÇO ALVES

ONDE SE LÊ: RG nº 13.934.676 SSP/RO
LEIA-SE: RG nº 13.934.676 SSP/SP

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 30 de Junho de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 049/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor da servidora Marina Alves de Souza”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente, em favor da servidora MARINA ALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 182.246 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 115.776.492-49, cadastro/matricula nº 12849, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutária e admitida em 01/04/2008, **comproventos proporcionais** a 4.045 (quatro mil e quarenta e cinco) dias, correspondente a 36,94% do tempo exigido, e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processão nº. 0920/2016 e por força do Artigo 40, §1º, inciso I, e §3º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinadas como que estabelece o Artigo 29 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Artigo 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 28 de Março de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Março de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de Agosto de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 050/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor José Gomes de Oliveira”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, em favor do servidor JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº M3-068.972 SSP/MG, e inscrito no CPF de nº 458.634.829-15, cadastro/matricula nº 1203, no cargo de Marceneiro, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, estatutário, admitido em 01/11/1991, **comproventos proporcionais** relativos a 10.852 (dez mil oitocentos e cinquenta e dois) dias, e correspondentes a 84,94% do tempo de contribuição exigido, tendo em vista o que consta do Processão nº. 0953/2016 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC e 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 30, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S., efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., (Art. 1 da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o servidor a contar de 14 de Maio de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de Maio de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 04 de Agosto de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 051/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Temporária aos filhos menores, na condição de dependentes, do segurado (de cujus) Aparecido Alves Figueiredo”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão Temporária aos beneficiários RODRIGO ANTUNES FIGUEIREDO, brasileiro, inscrito no CPF nº 011.281.512-00, e KAMILLY VICTÓRIA DOS SANTOS FIGUEIREDO, brasileira, inscrita no CPF nº 054.052.792-00, ambos na condição de filhos menores não emancipados, e dependente do ex-servidor segurado (de cujus) APARECIDO ALVES FIGUEIREDO, cadastro/matricula nº 10115, no cargo de Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutário, admitido em 23/06/1998, tendo em vista o que consta do Processão nº. 0932/2016 e que por força do Artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem o artigo 42, inciso II, § 3º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício que corresponde à remuneração do segurado, no valor total de R\$ 1.574,21, e será rateado em 02 (duas) cotas partilhadas, resultando no valor de R\$ 787,10 (setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos) para cada um dos segurados a contar da data do óbito do instituidor da Pensão por Morte, em 05 de Maio de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de Maio de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 04 de Agosto de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ



ÚLTIMA CHAMADA

A Autarquia Municipal de Trânsito (AMT) comunica aos autorizados do transporte escolar em Ji-Paraná abaixo relacionados, que compareçam à sede deste órgão, situada na Av. Brasil, 2.111, Nova Brasília, Ji-Paraná, a fim de regularizar situações de pendência, sob pena de terem canceladas as respectivas autorizações municipais.

Nome do autorizado	Placa	Número da Autorização
Reinaldo Soares da Costa	JXA 6459	VE 005
Luiz Carlos da Costa	JWR 7731	VE 008
R.F SANTOS AGENCIA DE VIAGENS LTDA	IAG 1953	VE 009
Carlos Vinicius Lopes Costa	CZX 7093	VE 014
Claudino Domingues da Silva	KOQ 8501	VE 016
Luseldo Pereira de Souza	NCY 9636	VE 018
Veronice T. de Resende Santos	MPQ 8553	VE 020
Sergio Pastro Araujo	NDT 9512	VE 026

Ten. Cel PM Walter Arnaldo Pereira Leitão
Presidente da AMT

Anuncie Aqui

JORNAL CORREIO POPULAR

“Não perca tempo, valorize seu dinheiro”

LIGUE - 3421-6853

ANUNCIE AQUI!

WWW.CORREIOPOPULAR.COM.BR

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILANDIA D'OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade 37/2016**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2016/2016, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAIS em favor da empresa OSOWSKI & OSOWSKI LTDA - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R\$ 7.242,55 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Nova Brasilândia DOeste,
30 de agosto de 2016

**GERSON NEVES
PREFEITO**

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILANDIA D'OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade 38/2016**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2016/2016, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAIS em favor da empresa HELIO DA SILVA ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R\$ 2.477,90 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Nova Brasilândia DOeste,
30 de agosto de 2016

**GERSON NEVES
PREFEITO**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

PORTARIA Nº 060/FPS/PMJP/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Vitalícia asra. Maria José Ribeiro Santos, cõnjugado segurado (de cujus) Gilberto Antonio dos Santos".

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** à beneficiária **MARIA JOSÉ RIBEIRO SANTOS**, viúva, brasileira, portadora do RG nº 708.302 SESDEC/RO, e do CPF nº 138.961.482-49, cõnjuge e dependente do ex-servidor segurado (de cujus) **GILBERTO ANTONIO DOS SANTOS**, cadastro/matricula nº 11433, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, admitido em 09/05/2001, estatutário a partir de 01/08/2005, tendo em vista o que constatado no Processo nº 0918/2016 e que por força do Artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem o artigo 42, inciso II, § 3º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício a contar da data do óbito em 24 de Abril de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de Abril de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 31 de Agosto de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILANDIA D'OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade 39/2016**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2016/2016, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAIS em favor da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C. LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R\$ 2.767,10 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Nova Brasilândia DOeste,
30 de agosto de 2016

**GERSON NEVES
PREFEITO**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

PORTARIA Nº 052/FPS/PMJP/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Luiza Geolin"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor da servidora **MARIA LUIZA GEOLIN**, brasileira, casada, portadora do RG nº 322.064 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 156.339.509-68, cadastro/matricula nº 1929, no cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária, admitida em 30/08/1991, estatutária a partir de 01/08/2005, **comproventos proporcionais** a 10039/10950 dias, equivalente a 91,68%, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que constatado no Processo nº. 0944/2016 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 01º de Setembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 18 de Agosto de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

PORTARIA Nº 053/FPS/PMJP/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor do servidor Antonio Nunes de Almeida"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor do servidor **ANTONIO NUNES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 99.875 SESDEC/RO, e inscrito no CPF de nº 090.801.392-20, cadastro/matricula nº 7870, no cargo de Agente de Vigilância, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutário, admitido em 06/04/1998, **comproventos integrais**, calculados com base na média aritmética simples de 80% dos maiores salários, tendo em vista o que constatado no Processo nº. 0797/2015 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso I, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC e 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 29, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício a partir da data do laudo médico-pericial que declarou a incapacidade laboral do servidor, (Art. 29, da Lei Mun. nº 1403/2005) aos dias 24 de Setembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de Setembro de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 18 de Agosto de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

PORTARIA Nº 055/FPS/PMJP/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Eunice Lima Maciel"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor da servidora **MARIA EUNICE LIMA MACIEL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 852.433 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 418.944.802-87, cadastro/matricula nº 11904, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária, admitida em 21/06/2002, estatutária a partir de 01/08/2005, **comproventos proporcionais** a 5678/10950 dias, equivalente a 51,85%, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que constatado no Processo nº. 0937/2016 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 01º de Setembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 26 de Agosto de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

ERRATA

PORTARIA Nº 027/FPS/PMJP/2016

Nomeia servidor do cargo de confiança de Secretário do Fundo Municipal de Previdência - F.P.S. e do Conselho Municipal de Previdência - C.M.P. do Município de Ji-Paraná.

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná - RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **MICHAEL DOUGLAS SILVA DE MOURA** para o cargo de Secretário do Fundo de Previdência Social e do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 24 de maio de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 24 de maio de 2015.

Onde se lê: 24 de maio de 2015.
Leia-se: 24 de maio de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

ERRATA

PORTARIA Nº 026/FPS/PMJP/2016

Exonera servidor do cargo de confiança de Secretário do Fundo Municipal de Previdência - F.P.S. e do Conselho Municipal de Previdência - C.M.P. do Município de Ji-Paraná.

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná - RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Exonerada **IZABEL DE LIMA ANTUNES**, Secretária do Fundo de Previdência Social e do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 23 de maio de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 24 de maio de 2015.

Onde se lê: 24 de maio de 2015.
Leia-se: 24 de maio de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

VENDEMOS FAZENDAS CRECI (F)0778/RO

Fone: (69) 3412-2142 / 8488-0022 / 9974-4030 / 9234-2929 / 8114-4243

FIXO OI VIVO CLARO TIM

contato@vendemosfazendas.com.br

www.vendemosfazendas.com.br

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

PORTARIA Nº 056/FPS/PMJP/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Eunice Lima Maciel"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor da servidora **MARIA EUNICE LIMA MACIEL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 852.433 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 418.944.802-87, cadastro/matricula nº 11904, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária, admitida em 21/06/2002, estatutária a partir de 01/08/2005, **comproventos proporcionais** a 5678/10950 dias, equivalente a 51,85%, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que constatado no Processo nº. 0937/2016 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 01º de Setembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 26 de Agosto de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Ji-Paraná – 1º Vara Cível

Sede do Juízo: Fórum Des. Hugo Aueller, Av. Ji-Paraná-RO, 76900261 – Faz: (69)3421-1337 – Fone: (69)3421-5128

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 Dias

Processo: 0011480-49.2015.8.22.0005

Classe: Monitória

Requerente: Mourão Pneus Ltda Me

Advogado: Geovane Campos Martins

Requerido: Claudimiro Chaves Me

Valor da Ação: R\$ 1.359,68

CITAÇÃO DE: CLAUDIMIRO CHAVES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.520.052/0001-91, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido.

A Doutora Ligiane Zigiotto Bender, MMª. Juíza Substituta da 1ª Vara Cível desta Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc...

FINALIDADE: Citação da requerida CLAUDIMIRO CHAVES ME, para que PAGUE no prazo de 15 (quinze) dias a importância de R\$ 1.113,79 (Um mil, cento e treze reais e setenta e nove centavos), atualizado até 05/11/2015, em espécie, advertindo-o de que poderá no mesmo prazo opor embargos que suspenderão a eficácia do mandado inicial.

ADVERTÊNCIA: Os embargos independe de prévia segurança do juízo. Na ausência de embargos e/ou de pagamento constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma de execução.

NATUREZA DO PEDIDO: No mês de janeiro de 2014, a autora vendeu mercadorias a ré, no valor de R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais), foram emitidos vários boletos bancários. A entrega da mercadoria se deu no mesmo dia em que foram emitidas as notas fiscais.

Ji-Paraná, 15 de agosto de 2016

Maria Luzinete Correia da Mata
Diretora de Cartório

Autorizada – Portaria 003/2009/GAB/1ºVCRPC

PEDIDO DE OUTORGA
Pedido de ALBERTO BORCHARDT, Localização LINHA 60 COM 140, Lote 26, Gleba 03, Fazenda Beatriz, Projeto PIC OPO, Zona Rural, Cidade: Ji-Paraná/RO com o CPF: nº 478.217.017-34, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 02/09/2016, o Pedido de Outorga d'Água para finalidade Irrigação de lavoura de café.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO – LML
PAULO DE ALMEIDA (PAM AGROINDÚSTRIA), localizada na Linha 04, Lote 26, Gleba 03, Fazenda Beatriz, Projeto PIC OPO, Zona Rural, Cidade: Ji-Paraná/RO com o CPF: nº 038.469.461-68, torna público que requere a SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná a Licença Municipal de Localização (LML), para a atividade: Agroindústria de Pescado.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI
PAULO DE ALMEIDA (PAM AGROINDÚSTRIA), localizada na Linha 04, Lote 26, Gleba 03, Fazenda Beatriz, Projeto PIC OPO, Zona Rural, Cidade: Ji-Paraná/RO com o CPF: nº 038.469.461-68, torna público que requere a SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná a Licença Municipal de Instalação (LMI), para a atividade: Agroindústria de Pescado.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
A Sra. MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA ROCHA, localizada na Linha 94 Lote 44/A, Gleba Nazaré Setor 3, inscrita no CPF: nº 723.258.792-91, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 02/09/2016, a Renovação da Licença Municipal de Operação para a atividade de piscicultura.

PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO
A Sra. MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA ROCHA, localizada na Linha 94 Lote 44/A, Gleba Nazaré Setor 3, inscrita no CPF: nº 723.258.792-91, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 02/09/2016, a Ampliação da Licença Municipal de Instalação, para a atividade de piscicultura. Com área de 11.530m² para uma área de 12.070m².

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
Estado do Rondônia - CNPJ: 15.884.109/0001-06
Autorização de Fornecimento / Pedido de Empenho Inexigibilidade - nº 39 / 2016
Dotação: 0200508240007/2015390300000 11557 MATERIAL DE CONSUMO
ITENS HOMOLOGADOS
Lote/Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 1 AMIDO DE MILHO - PACOTE C/ 1KG KG 16,00 8,35 133,60
1 2 BISCOITO DE COCO KG 30,00 9,80 294,00
1 3 CARNE BOVINA 2 PEDACO, SEM SEBO KG 60,00 12,45 747,00
1 4 CARNE DE FRANGO KG 40,00 6,95 278,00
1 5 CARNE DE PORCO KG 10,00 13,36 133,60
1 6 CEBOLA 1ª QUALIDADE SELECIONADA KG 16,00 4,65 74,40
1 7 CHÁ MATE 500GR UNID 22,00 12,95 284,90
1 8 CHUCHU 1ª QUALIDADE SELECIONADO KG 15,00 3,93 58,95
1 9 FEIJÃO NOVO SELECIONADO, 1ª QUALIDADE KG 30,00 6,10 183,00
1 10 FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ TAM. 103 C/ 30 UNID CX 1,00 4,00 4,00
1 11 MACARRÃO RETALHO PCT 03 KG KG 15,00 12,45 186,75
1 12 ÓLEO DE SOJA 900ML CX, C/ 30UNID CX 1,00 81,40 81,40
1 13 POLPA DE FRUTA NATURAL, CONCENTRADA, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 400G KG 15,00 12,00 180,00
1 14 POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU EMBALAGEM DE 400 G KG 8,00 11,95 95,60
1 15 REFRIGERANTE ACONDICIONADO EM LATA, CAIXA COM 12 UNIDADES TIPO 1ª QUALIDADE CX 1,00 31,90 31,90
Total: 2.767,10
IMPORTEANTE:
1 - A CONTRATADA deverá encaminhar uma via da nota fiscal por meio digital, no e-mail: _____ e outra via junto com a mercadoria a ser entregue.
2 - Não englobar dois ou mais pedidos numa Nota Fiscal.
3 - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
4 - Não será aceito Nota Fiscal com rasuras.
5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor da _____ - CNPJ nº _____.
6 - Das sanções para o caso de inadimplemento: Ficará impedida de licitar e contatar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, posteriores alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA
A Sr.(ª) MIRIAN DA SILVA MARQUES Localizada no LOTE 16-B DA GLEBA BOM PRINCÍPIO, LINHA 106 NORTE, KM 1.5, CPF: nº 905.259.572-00, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 02/09/2016, a OUTORGA DE ÁGUA, para a atividade de IRRIGAÇÃO DE CAFÉ.

PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA
O Sr.(ª) OMESIO GOMES DE FREITAS Localizada no LOTE 48-B DA GLEBA 08, PF CORUMBIARA, GL RIO BRANCO, SETOR RIO BRANCO III, LINHA 106 SUL, KM 8.0, CPF: nº 707.650.817-68, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 02/09/2016, a OUTORGA DE ÁGUA, para a atividade de IRRIGAÇÃO DE CAFÉ E PASTAGEM.

PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA
A Sr.(ª) ANDRIZA ALERS localizada no LOTE 10-B DA GLEBA RIO BRANCO, SETOR SÃO MIGUEL, RO 481 KM 11, CPF: nº 004.378.772-05, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 02/09/2016, a OUTORGA DE ÁGUA, para a atividade de IRRIGAÇÃO DE CAFÉ.

PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA
O Sr.(ª) FRANCISCO APARECIDO AIRES DE OLIVEIRA localizada no LOTE 20, SUB-GLEBA 02, SETOR PRIMAVERA, LINHA 82 SUL KM 27, CPF: nº 307.586.962-72, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 02/09/2016, a OUTORGA DE ÁGUA, para a atividade de IRRIGAÇÃO DE CAFÉ.

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LA
O SENHOR WILSON JOSÉ PANTALEÃO, INSCRITO SOB O CPF Nº 775.128.202-91, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, A OUTORGA PARA O USO DE ÁGUA PARA A IRRIGAÇÃO DE UMA ÁREA DE 3,0 HECTARES DE CAFÉ CLONAL, LOCALIZADO NO IMÓVEL LOTE 92B, DA GLEBA 03, SETOR SÃO MIGUEL, NA LINHA 86 SUL, KM 12, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
Estado do Rondônia - CNPJ: 15.884.109/0001-06
Autorização de Fornecimento / Pedido de Empenho Inexigibilidade - nº 38 / 2016
Dotação: 0200508240007/2015390300000 11557 MATERIAL DE CONSUMO
ITENS HOMOLOGADOS
Lote/Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 1 ACHOCOLATADO EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PACOTE 400G UNID 15,00 6,78 101,70
1 2 BANANA MACA SELECIONADA KG 15,00 3,70 55,50
1 3 BANANA NÁMICA MADURA KG 15,00 3,50 52,50
1 4 BISCOITO DOCE PACOTE 01KG PCT 30,00 9,00 270,00
1 5 BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400 GR UNID 20,00 5,00 100,00
1 6 BOLACHA DE BANANA COM CANELA AMANTEIGADA UNID 25,00 5,30 132,50
1 7 CANICA DE MILHO KG 10,00 3,25 32,50
1 8 CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE KG 60,00 19,75 1.185,00
1 9 CARNE DE FRANGO TIPO PEITO KG 5,00 8,25 41,25
1 10 CENOURA 1ª QUALIDADE SELECIONADA KG 15,00 5,95 89,25
1 11 CHARQUE BOVINO DIANTEIRO EMBALADO A VACUO PCT 500 GR KG 15,00 19,00 285,00
1 12 INHAME 1ª QUALIDADE SELECIONADO KG 8,00 5,75 46,00
1 13 OVOS DE GALINHA DE GRANJA BRANCO DUZIAS 15,00 5,78 86,70
Total: 2.477,90
IMPORTEANTE:
1 - A CONTRATADA deverá encaminhar uma via da nota fiscal por meio digital, no e-mail: _____ e outra via junto com a mercadoria a ser entregue.
2 - Não englobar dois ou mais pedidos numa Nota Fiscal.
3 - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
4 - Não será aceito Nota Fiscal com rasuras.
5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor da _____ - CNPJ nº _____.
6 - Das sanções para o caso de inadimplemento: Ficará impedida de licitar e contatar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, posteriores alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
Estado do Rondônia - CNPJ: 15.884.109/0001-06
Autorização de Fornecimento / Pedido de Empenho Inexigibilidade - nº 37 / 2016
Dotação: 0200508240007/2015390300000 11557 MATERIAL DE CONSUMO
ITENS HOMOLOGADOS
Lote/Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 1 ACUCAR CRISTAL UNIDADE DE 02 KG KG 26,00 4,95 128,70
1 2 BISCOITO DE NATA CASEIRO KG 22,00 9,50 209,00
1 3 BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 340 GR UNID 22,00 4,25 93,50
1 4 BOLACHA DE SAL AMANTEIGADA - UND COM 400 G UNID 22,00 4,95 108,90
1 5 CAFÉ MOÍDO PACOTE COM 500 GR PCT 30,00 15,70 471,00
1 6 SUCO ARTIFICIAL PACOTE 175 GR, VÁRIOS SABORES PCT 20,00 3,68 73,60
1 7 LEITE INTEGRAL CX COM 16 UNIDADES DE 01 LITRO UHT CX 20,00 40,50 810,00
1 8 ABACAXI KG 20,00 5,24 104,80
1 9 ACUCAR CRISTAL UNIDADE DE 02 KG UNID 30,00 4,95 148,50
1 10 ALHO NACIONAL SELECIONADO KG 3,00 23,00 69,00
1 11 ARROZ AGULHA - TIPO I FARDO 30KG FD 8,00 79,10 632,80
1 12 BANANA DA TERRA KG 15,00 3,52 52,80
1 13 BATATA INGLESA, SELECIONADA KG 30,00 4,45 133,50
1 14 BISCOITO DE NATA CASEIRO KG 30,00 9,50 285,00
1 15 BOLACHA DE SAL AMANTEIGADA - UND COM 400 G UNID 45,00 9,95 447,75
1 16 CAFÉ MOÍDO PACOTE COM 500 GR PCT 65,00 15,70 1.020,50
1 17 CARNE BOVINA COSTELA KG 50,00 9,65 482,50
1 18 CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA KG 20,00 7,00 140,00
1 19 CHEIRO VERDE SELECIONADO - CEBOLINHA E SALSINHA MAÇO 15,00 2,08 31,20
1 20 LARANJA, 1ª QUALIDADE SELECIONADA KG 15,00 2,20 33,00
1 21 LEITE INTEGRAL CX COM 16 UNIDADES DE 01 LITRO UHT CX 30,00 40,50 1.215,00
1 22 REPOLHO 1ª QUALIDADE SELECIONADO KG 50,00 4,20 210,00
1 23 TOMATE SELECIONADO 1ª QUALIDADE KG 50,00 6,83 341,50
Total: 7.242,55
IMPORTEANTE:
1 - A CONTRATADA deverá encaminhar uma via da nota fiscal por meio digital, no e-mail: _____ e outra via junto com a mercadoria a ser entregue.
2 - Não englobar dois ou mais pedidos numa Nota Fiscal.
3 - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
4 - Não será aceito Nota Fiscal com rasuras.
5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor da _____ - CNPJ nº _____.
6 - Das sanções para o caso de inadimplemento: Ficará impedida de licitar e contatar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, posteriores alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

ANUNCIE COM A GENTE!
E ganhe seu encarte gratuito.
INFORMAÇÕES-3421-6853
Email: redacao@correiopopular.net, redacaocp@hotmail.com